



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/21**

O Município de IPUEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, por intermédio do(a) Sr(a). FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, SOBRE AS INOVAÇÕES DO NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO, BEM COMO SIMULAÇÃO DE CERTAME EM PLATAFORMAS

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IPUEIRAS, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

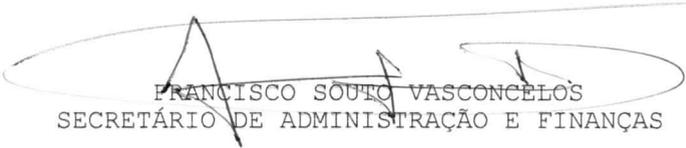


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J.M DE FREITAS ARAUJO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPUEIRAS - CE, 03 de Fevereiro de 2021

  
FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS